



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.494, DE 2023

(Do Sr. Afonso Hamm)

Inclui ao Subsistema Rodoviário Federal a rodovia ERS-265 que liga a BR-116 no município de São Lourenço do Sul à BR-293, no município de Pinheiro Machado, no Estado do Rio Grande do Sul.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2023 (Do Sr. Afonso Hamm)

Inclui ao Subsistema Rodoviário Federal a rodovia ERS-265 que liga a BR-116 no município de São Lourenço do Sul à BR-293, no município de Pinheiro Machado, no Estado do Rio Grande do Sul.

Apresentação: 14/11/2023 09:22:53.773 - MESA
PL n.5494/2023

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a ligação rodoviária ERS-265, que liga a BR-116 (município de São Lourenço do Sul) à BR-293 (município de Pinheiro Machado), no Estado do Rio Grande do Sul, incorporada à malha rodoviária federal.

Parágrafo único. A designação oficial, o traçado definitivo e demais características da ligação rodoviária de que trata este artigo serão determinados pelo órgão competente.

Art. 2º Fica a União autorizada a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul para a transferência da titularidade da rodovia RS-265.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de inclusão da ligação rodoviária RS-265, no Estado do Rio Grande do Sul, ao Subsistema Rodoviário Federal, fundamenta-se no fato de que esse trecho viário já interliga três rodovias federais, a BR-116 (no município de São Lourenço do Sul) a BR-392 (município de Canguçu) a BR-293 (no município de Pinheiro Machado) o que, em princípio, já deve definir a sua circunscrição.



* c d 2 3 7 3 0 5 6 3 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL n.5494/2023

Apresentação: 14/11/2023 09:22:53.773 - MESA

Na realidade, o traçado da RS-265 configura-se como uma das poucas rodovias ainda sob domínio estadual na região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, que com uma extensão de 179,470 quilômetros sem pavimentação, nos trechos de Canguçu a Pinheiro Machado, interligando três importantes rodovias, cujo conjunto constitui o eixo principal de tráfego rodoviário que liga a região da Campanha gaúcha, região Sul com a Região costa Doce em direção a Capital do Estado, e que necessita ter um tratamento uniforme, o que só será possível se todas estiverem sob uma mesma jurisdição.

Como a circunscrição predominante dessas vias é a federal, não faz sentido a RS-265 continuar sendo uma estrada estadual. Essa rodovia tem grande concentração populacional ao longo de suas margens, passando pela Rota Pomerana e indo até a região da Campanha gaúcha, também atende a uma região do RS voltada para a produção de carnes de qualidade e lãs para exportação, plantação de extensas lavouras de milho e soja, enorme produção de tabaco e oliveiras, além de uma grande extração de madeira, com escoamento pela via até os Portos de Pelotas e Rio Grande, já que ao encontro com a BR-392, rodovia essa responsável por cerca de 90% do escoamento da safra gaúcha.

A transferência para o domínio federal poderá garantir sua conservação perene e posterior pavimentação asfáltica, além de uma otimização logística entre as regiões. Por todas essas condições, acreditamos que a nossa iniciativa se reveste de total coerência e de grande importância, pelo que esperamos seja este projeto de lei aprovado pelos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

AFONSO HAMM
Deputado Federal - PP/RS



* c D 2 3 7 3 0 5 6 3 3 8 9 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO